



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL Nº 909 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 907 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018)**  
**ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM**  
**TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 31 de outubro de 2018, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 628 (seiscentos e vinte e oito) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014 e edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.

**SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Art.1º.** O acesso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2019, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.

**Art.2º.** O ingresso para os cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Direção Teatral; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial – Projeto de Produto; Bacharelado em Música e Licenciatura em Música exige que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

§1º. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2019 será realizada por meio do THE/ENEM 1º/2019.

§2º. A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2019 será realizada por meio do THE/ENEM 2º/2019.

**SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**Art. 3º.** As 628 (seiscentos e vinte e oito) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 402 (quatrocentos e dois) vagas para o 1º período letivo de 2019 e 226 (duzentos e vinte e seis) vagas para o 2º período letivo de 2019.

§1º. As vagas oferecidas para 2019, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

§2º A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no **Anexo II** - Quadro de Vagas THE do Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital – **Anexo II**.

**Art. 4º.** Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 3º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2018;
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018 conforme Edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018
- III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2019, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2016, ou de 2017 ou de 2018 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

**Parágrafo Único.** Os cursos com equivalência de THE estão listados no **Anexo III** (Grupos do THE), do Edital nº 907 de 01 de novembro de 2018, republicado neste Edital – **Anexo III**.

### **SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA**

**Art. 5º.** Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art.20 da lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

**Art.6º.** Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto N° 7824 e a portaria normativa N° 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III -Das vagas definidas no inciso II, 8,10% serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, à Lei 12.764 de 27/12/2012 às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 9034 de 20/04/2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.

IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos I, II e III deste

artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§2º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no artigo 19 do presente edital.

§3º O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no **Anexo II** – Quadro de Vagas THE do Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital – **Anexo II**.

#### **SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA**

**Art.7º.** As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2018, respeitando-se os pesos definidos no **Anexo I** do presente edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

**I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:**

- a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c)** que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d)** que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

**II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:**

- a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c)** que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d)** que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

**III - Demais estudantes (ampla concorrência).**

**Art.8º.** No caso do não preenchimento das vagas em um das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme **Anexo IV**.

#### **SEÇÃO V: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE**

**Art. 9º.** Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para os processos seletivos THE/ENEM 1º – 2019 e THE/ENEM 2º – 2019.

§1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

**Art.10.** O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2018 e utilizá-las para classificação.

**Art.11.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art.12.** As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.

**Art.13.** O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja convocado.

## SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.14.** Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2018, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

**Parágrafo Único.** As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

**Art.15.** As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 3º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2018, obedecidos à nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no **Anexo I** do presente Edital.

§2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2018 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

§3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI- idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§4º. As listas dos classificados nos processos seletivos de 2019, 1º e 2º períodos letivos, para os cursos que exigem THE serão publicadas, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§5º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

**Art.16.** As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

## **SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 17.** Todos os candidatos inscritos **NÃO CLASSIFICADOS** na **CHAMADA REGULAR DEVERÃO CONFIRMAR O INTERESSE** em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente edital.

§1º. A Confirmação de Interesse deverá ser realizada na página eletrônica [www.prematricula.ufrj.br](http://www.prematricula.ufrj.br), em datas e horários a serem divulgadas no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§2º. A Confirmação de Interesse, *on-line*, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§3º. O candidato que **não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado** e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§4º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a Confirmação de Interesse, *on-line*, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§5º. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua **Confirmação de Interesse** a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja classificado.

## **SEÇÃO VIII: DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA PRESENCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.**

**Art.18.** Os candidatos classificados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.prematricula.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§1º. A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§2º. No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula, on-line, nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§4º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula**, referida no caput deste artigo, **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

§5º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

§6º O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante da pré-matrícula.

§7º. No ato da matrícula presencial serão divulgados as datas, horários e locais para a realização das inscrições em disciplinas, presencial.

§8º. O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§9º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas

§10. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.

§11. A vaga decorrente da não realização de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

**Art19.** Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I- Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de eleitor (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Comprovante de realização da pré-matrícula (original);
- f. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- g. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente.

**II -Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):

- **Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública**, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.**

**III- Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo.** (modalidades 1, 2, 3 e 4):

- a) **Termo Declaratório de Renda**, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.**
- b) Documentos comprobatórios de acordo com **Anexo V** (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital.

**IV-Documentação adicional obrigatória** para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6):

- **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, preenchidos na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no **artigo 6º** e seus incisos do presente edital.

**V- Documentação adicional obrigatória** para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7):

**a) Termo Declaratório** para candidatos com deficiência, preenchido na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares**, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos **artigos 6º** e seus incisos, do presente edital.

**b) Laudo médico** (modelo sugerido Anexo VI), **original e cópia**, expedido por profissional de **instituição pública de saúde**—com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**c)** Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico com validade de 1 ano, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

**d)** Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.

§1º. Os documentos originais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§2º. O candidato que, no ato da confirmação de matrícula (presencial), não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do **artigo 5º** dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do **artigo 5º** dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré- matrícula.

§5º. A comprovação do disposto no inciso I do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo V** deste Edital, disponível para impressão no ato da pré- matrícula.

§6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o **inciso I** do **artigo 6º** deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ e coordenada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis–durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º Os candidatos que forem convocados para apresentar documentação pendente e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§10. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§11. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos I do **artigo 6º** deste edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino e Graduação da UFRJ(CEG), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§12. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no **inciso III** do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§15. A comprovação da condição declarada de que trata o **inciso III** do **artigo 6º** será realizada por uma **comissão interdisciplinar de validação**, coordenada pela DIRAC(Direção de Acessibilidade), que ratificará, ou não, a documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16, no decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que altera o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§16 Os candidatos que forem convocados para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer a entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso III do **artigo 6º** deste edital, caberá interposição de recurso à comissão específica designada pelo Reitor para este fim no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir do recebimento da solicitação pela comissão.

§19 Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos (§) 10 e (§) 16 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula e do cadastramento das informações complementares.

§21. A prestação de **informação falsa** pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§22. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1,3,5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

## SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

**Art.20.** Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

**Art.21.** Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

**Parágrafo Único.** O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência do THE, conforme lista apresentada no **Anexo III** do presente edital.

## SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

**Art. 23.** De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

**Art. 24.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

**Art. 25.** A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> .

**Art. 26.** As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> .

**Art. 27.** O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2019, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2019.

**Art.28.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Art.29.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.

Roberto Leher  
Reitor

**ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE**

**ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE**

**ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO  
AFIRMATIVA**

**ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA  
MENSAL**

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO  
1, 3, 5 E 7**

## ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE						
NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos	Todos os campus	300	0,01	0,01	0,01	0,01

		2019				
PESOS		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas - Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Bandolim	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Canto	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cavaquinho	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Clarineta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Composição	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Contrabaixo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cravo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Fagote	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Flauta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Harpa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Instrumento de Percussão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Oboé	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Órgão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Piano	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

Música - Regência Coral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência de Banda	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência Orquestral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Saxofone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trombone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompete	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Tuba	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Viola	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violino	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violoncelo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE**

**VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Música	Licenciatura	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	13	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10

**VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6

**VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
												<b>402</b>	

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	4	1	3	1	4	1	3	18	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
												<b>226</b>	

**LEGENDA MODALIDADE:**

**Modalidade 01** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 02** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 03** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 04** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 05** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 06** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 07** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 08** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Modalidade 09** - Ampla concorrência.

**LEGENDA TURNO:**

N - NOITE

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

### ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE	
Grupo de THE	Cursos
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Direção Teatral
3	Dança
4	Música (Bacharelado)*
	Música (Licenciatura)
*THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento	

## **ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**III as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

## **ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. DOCUMENTAÇÃO GERAL**

- a)** Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c)** Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- d)** Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- e)** Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

### **2. COMPROVANTES DE RENDA:**

**Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:**

#### **I- Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:**

- a)** cópia dos 03 últimos contracheques.
- b)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c)** cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link: [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/indic\\_ex.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/indic_ex.asp) e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

**d)** Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

## **II- Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:**

**a)** Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.

**b)** cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.

**c)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

**d)** cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

**e)** Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

## **III- Quando Trabalhador informal:**

**a)** Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;

**b)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

**c)** cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017\_e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

**d)** Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

#### **IV- Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:**

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- h) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- i) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

#### **V- Quando Empresário, microempresário e comerciante:**

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2018, Ano-Calendário 2017, caso haja.
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind>

[ex.asp](#) e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

**f)** Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

#### **VI- Quando Aposentado e pensionista:**

**a)** extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

**Não serão aceitos extratos bancários.**

**b)** cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

**c)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

**d)** cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

**e)** Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

#### **VII- Quando Desempregado ou do lar:**

**a)** Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

**b)** cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.

**c)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

**d)** cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

#### **VIII- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:**

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b) Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

#### **IX- Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia:**

- a) Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;
- b) Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ( contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses).

#### **3. COMPROVANTES DE DESPESAS:**

**Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.**

3.1 – Caso o estudante solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante e de seus pais ( incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1 - Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2 – Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME			DATA DE NASCIMENTO		
GÊNERO		NOME SOCIAL			
RG		UF/RG	CPF		TELEFONE
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL	

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

**INFORMAÇÕES MÉDICAS**

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	
<b>Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga</b>	

**Observações:** Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

**O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.**

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou Representante legal